



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LEI N. 2059/2023

Altera a redação do art. 1º da Lei n. 1.563, de 30.11.2007, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Óleo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 1.563, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Óleo, criado pela Lei n. 1.293/98, fica fixada nos mesmos valores da referência 18 (dezoito) da Lei Municipal 1.481 de 1 de dezembro de 2005.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Óleo,

21 de setembro de 2023.


JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, na data supra.


LILIANE LÚCIO

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO